

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA GABIMP 001/2026
DISPENSA 001/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAN

Informa-se que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da DIVISÃO DE COMPRAS da GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GABINETE DE IMPRENSA, realizará Dispensa, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em regime de diária, com motorista e combustível, visando atender as necessidades da do Gabinete de imprensa, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Referência.

ITEM	CADUM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	U.F	QNTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	8	VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, COM 5 PORTAS, (02 DIANTEIRAS, 02 TRASEIRAS E 01 LATERAL), CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM GPS, MOTOR A DIESEL COM NO MÍNIMO 3.5CC, AR CONDICIONADO TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA	DIÁRIA	54	R\$ 1.198,00	R\$ 64.692,00

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo;
- 1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum;
- 1.1.3. O prazo máximo de vigência desta Dispensa será de 01 (mês) mês;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



1.1.4. Em caso de discordância no detalhamento do objeto entre os documentos que compõem o processo administrativo, prevalecerão as especificações contidas no termo de referência;

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Grupo de Fornecimento: CADUS: 8.

1.2.2. Critério de Julgamento: Menor preço por item.

1.2.3. Forma da Disputa: Envio de Propostas.

1.2.4. Número de Itens: 01.

1.2.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo como justificativa fundamental atender as necessidades do Gabinete de imprensa para o desenvolvimento das atividades finalísticas, visando proporcionar as condições necessárias para deslocamentos dos servidores e autoridades no exercício de suas funções, acessórias, instrumentais e/ou complementares com os meios adequados para executar sua missão institucional. Além de disponibilizar a segurança das equipes nas atividades externas em grupo.

Importante salientar que a atual frota de veículos oficiais não é capaz de satisfazer essa necessidade, impossibilitando, desta forma, a disponibilização de veículos oficiais, bem como não foram encontradas Atas de Registro de Preço vigentes e disponíveis que atendam às necessidades de deslocamento na região.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o objeto pretendido gera uma economia de recursos, pois serão evitadas despesas com a compra, manutenção preventiva e corretiva, seguro e depreciação, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Nesse sentido, buscou-se cotar o objeto para verificação dos valores de mercado, demonstrando-se a possibilidade de contratação do objeto requerido com valores compatíveis com as contratações celebradas em todo país.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA

Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessária a presente locação de veículos nos moldes apresentados, até a disponibilização de nova ata corporativa que contemple o serviço, pelo formato de contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas do Gabinete de Imprensa.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 3601.0001/2026 e Processo SEI nº 34.000023/2026-74, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com as devidas justificativas.

Logo, neste momento, pretende-se a contratação do objeto por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11. (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. A escolha da empresa vencedora se foi realizado em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

4.2. Para a contratação desse serviço foi realizado pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço especializados na execução do serviço.

4.3. Conforme quadro abaixo, a **GARANTIA TURISMO TRANSPORTE LTDA** – CNPJ nº **24.092.934/0001-69**, apresentou a melhor proposta.

5. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS

5.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



- 6.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.
- 6.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.
- 6.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;
- 6.4. A proposta deve seguir os moldes do ANEXO I deste Termo de Referência.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor total para a aquisição dos itens será de R\$ 64.692,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Município da Prefeitura do Recife – Gabinete de Imprensa consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

9. PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. O prazo da entrega do serviço será de mediante solicitação prévia
- 9.1.1. O prazo de solicitação deverá ser de no mínimo 3 (três) horas, contados a partir da emissão de nota de empenho.

10. PERÍODO CONTRATUAL

- 10.1. A futura contratação terá 01 (um) mês de vigência.
- 10.2. A vigência contratual se iniciará, automaticamente, após emissão e envio de empenho;
- 10.3. A contratação poderá ser extinta, a qualquer momento, logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviço, sem qualquer indenização à CONTRATADA, no caso de contratação mais vantajosa, do mesmo objeto, para o CONTRATANTE.

11. RAZÃO DA ESCOLHA

- 11.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

- 12.1. Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Termo de Referência.
- 12.2. Em caso de o serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 12.3. Caso insatisfatórias as condições do objeto recebido, este será rejeitado.
- 12.3.1. Em sendo caso de substituição, a contratada será notificada para substituí-lo em até 01 (uma) hora.
- 12.3.2. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 12.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas para a qualidade e quantidade dos veículos, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

13. LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues ou realizados no seguinte endereço: Avenida da Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-230 – Gabinete de Imprensa, no horário das 07 às 22 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados. Contato pelo telefone: (81) 3355.8614.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;
- 14.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Dispensa;
- 14.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:
- 14.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede;

14.3.4. Prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

14.3.6. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas que compõem este Termo de Referência, contrato e os termos de sua proposta;

15.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado/contratado, através de servidor especialmente designado;

15.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto, se for o caso;

15.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6. Notificar a CONTRATADA para a necessidade de agendamento de manutenções corretivas e preventivas nos veículos contratados;

15.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

15.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;

15.9. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão CONTRATANTE e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Referência/contrato;

15.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência/contrato;

15.11. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência/contrato;

15.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

15.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



15.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

15.15. Notificar os emitentes das garantias quanto a conclusão de processo administrativo, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

16. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas deste TERMO DE REFERÊNCIA;

16.3. Prestar os serviços de transporte no regime de quilometragem livre;

16.4. Manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

16.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

16.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.6. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

16.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

16.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/ 2021);

16.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.11. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, seguro, rastreamento/GPS e outros;

16.12. Manter os veículos assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura abrangente

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;

16.13. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

16.14. Arcar com as despesas decorrentes de manutenções preventivas, manutenções corretivas e franquias;

16.15. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

16.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

16.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.18. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

16.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

16.21. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de vigência do Contrato;

16.22. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto do Contrato;

16.23. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;

16.24. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

16.25. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.26. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

16.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



- 16.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- 16.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 16.31. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 16.32. Implementar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

17. CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIAS

- 17.1. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no Anexo II deste TR;
- 17.2. Os veículos deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 17.3. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, para os veículos;
- 17.4. Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- 17.5. É desejável que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços possua a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.
- 17.6. A qualidade e conformidade dos veículos, inclusive sob o aspecto de sustentabilidade, no que aplicável, poderá ser confirmada por meio do catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do TR.
- 17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade;
- 17.8. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão, inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA;
- 17.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



17.10. As descrições apresentadas para os veículos são mínimas, sendo que o licitante pode apresentar veículos com maior potência por sua conta e responsabilidade, não gerando direito de ressarcimento em nenhuma hipótese;

18. DO REEMBOLSO À CONTRATADA

18.1. Fica estabelecido que não haverá reembolso a contratada nos casos abaixo mencionados:

18.1.1. Multas provenientes de infrações às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

18.1.2. Franquias decorrentes de sinistros provocados/comprovados pelos condutores designados pela CONTRATADA;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Dispensa;

19.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Dispensa;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Dispensa. Bem como:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Dispensa, para atesto e garantia do pagamento;

c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa;

f) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não as aceitar;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Dispensa;

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

i) A Gerência Geral De Planejamento E Gestão do Gabinete de Imprensa da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



20. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

20.1. A Lei nº 14.133/2021 torna juridicamente possível a substituição do termo de contrato admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto art. 75, inciso II, desta lei.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

21. HABILITAÇÃO

21.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



Certidão(ões) negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

- As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

22. PENALIDADES

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DE IMPRENSA
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; as penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21;

23.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação no processo de dispensa de licitação.

23.3. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências da CONTRATANTE, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas, camisa sem manga, chinelo, etc;

23.4. Havendo necessidade de troca do produzido, esse será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante;

23.5. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do ÓRGÃO CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do GABINETE CONTRATANTE.

23.6. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

23.7. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

Recife, 05 de fevereiro de 2026

OTÁVIO CALUMBY FERNANDES

Secretário Executivo de Planejamento E Gestão